



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

LEI MUNICIPAL Nº 3.961 DE 10 DE DEZEMBRO 2025

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO A
REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO DE
CERRO GRANDE PARA CUSTEAR DESPESAS COM
ESTUDO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A
CONSTRUÇÃO DE PONTE ENTRE OS DOIS
MUNICÍPIOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o município de Liberato Salzano autorizado a repassar auxílio financeiro ao município de Cerro Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.005.545/0001-09, para custear as despesas com serviços técnicos para licenciamento ambiental, elaboração do laudo hidrográfico, serviço topográfico e TLO - Taxa de licença de operação para procedimento único, no valor de R\$ 43.213,69 (quarenta e três mil, duzentos e treze reais e sessenta e nove centavos) equivalente a 50% (cinquenta por cento) das despesas realizadas pelo município auxiliado para a futura construção da ponte sobre o rio da várzea entre estes dois municípios.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, devidamente autorizada sua suplementação se necessário:

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Funcional: 0004.0122.0003

Referência: 13

Modalidade de Aplicação: 33335043000000000000 - Subvenções sociais

Vínculo: 15000001

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON DE CARLI

Prefeito Municipal

Lourdes Valduga Sfredo

Secretária Municipal de Administração